

CONTRATO Nº 104/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
LIBERAÇÃO Nº 641/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **MARCIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.555.223 SSP-PI e CPF 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Maria Carlos da Silva, nº 1227, bairro Parque Piauí, Timon/MA, e a empresa **J R PESSOA FILHO EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 02.939.111/0001-93, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 178, sala A/B, Centro, Timon/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **José Rodrigues Pessoa Filho**, portador do CPF nº 537.558.983-49 e RG nº 1.101.978 SSP-PI, residente na Av. Getúlio Vargas, nº 178, Centro, Timon/MA, firmam o presente **CONTRATO para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis em geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades**, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis em geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades**, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do **Edital Pregão Eletrônico SRP 008/2022 - Timon/MA**.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Edital de Pregão Eletrônico **SRP nº 008/2022** e seus anexos;
- b) Carta Proposta da Contratada;
- c) **Liberação nº 641/2022** – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

LOTE I - ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS

Itens	Descrição	Marca	Qtde	Und	Pr.Unit	Pr.Total
15	Catchup tradicional, embalagem de 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Marata	300	Und	4,92	1.476,00
16	Cereal a base de arroz/milho, embalagem de 230g, com identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Fortlon	150	Und	4,92	738,00
24	Farinha de Mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Extra	4000	Kg	6,17	24.680,00
32	Fiambre Bovino, embalagem lata com 320g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. COTA PRINCIPAL (90%)	Anglo	2000	Lata	9,24	18.480,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

34	Fórmula láctea de partida para lactentes até o 6º mês de vida, tipo ou similar ao Nan 1, Aptamil 1, Milupa 1. Apresentação lata 400g. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Nestle	150	Und	32,98	4.947,00
35	Fórmula láctea de seguimento para lactentes a partir do 6º até o 12º mês de vida, tipo ou similar ao Aptamil 2, Nan 2, Milupa 2. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Nestle	150	Und	32,98	4.947,00
38	Goma de mandioca, grupo seca, subgrupo grossa, classe branca, Tipo 1, pacote com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Nossa goma	150	Kg	5,48	822,00
40	Leite de Coco, tradicional, frasco de 200 ml, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	cacao	140	Frasco	1,47	205,80
43	Macarrão sêmola/semolina, tipo parafuso, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Embalagem com 500g, plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Brandini	3000	Pct	3,12	9.360,00
46	Milho para canjica (munguzá), fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Embalagem com 500g, constando identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega do produto e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Sinhá	510	Und	3,45	1.759,50
49	Molho de tomate. Embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega do produto e peso líquido de 340g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Bonnare	150	Und	1,72	258,00
57	Tempero líquido, embalagem com 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com rotulagem de acordo com a legislação vigente. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Dona tereza	385	Und	3,98	1.532,30
59	Pimenta do reino moída, pacote de 100g, Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Da vovo	260	Pct	3,21	834,60
TOTAL						70.040,20

LOTE II - ALIMENTOS PERECÍVEIS

69	Carne bovina (tipo corte músculo) moída, congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada.	JBS	340	Kg	22,44	7.629,60
----	--	-----	-----	----	-------	----------

	com peso médio de 1 Kg. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/ DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. COTA RESERVADA (10%)					
85	Peixe congelado, tipo filé de tilápia, sem espinha, isento de evidência de decomposição, acondicionado em caixa de papelão lacrada, limpa e seca, não violada, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, quantidade do produto, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/ DIPOA. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Lojão do peixe	100	Kg	37,25	3.725,00
TOTAL						11.354,60

LOTE IV - ALIMENTOS TIPO FRUTA E VERDURA

96	Alface, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias, com peso expresso. Transportadas de forma adequada. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Ceapi	2500	Und	2,10	5.250,00
105	Cheiro Verde (cebolinha e coentro), folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Ceapi	2450	Molho	2,07	5.071,50
106	Laranja pêra, de primeira, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitos e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, transportada de forma adequada. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Ceapi	5000	Kg	2,45	12.250,00
110	Macaxeira, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Ceapi	1200	Kg	4,25	5.100,00
114	Pepino, íntegro, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Ceapi	1200	Kg	3,40	4.080,00
117	Quiabo, íntegro e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportado de forma adequada. EXCLUSIVO PARA ME, EPP.	Ceapi	200	Kg	8,30	1.660,00
TOTAL						33.411,50
TOTAL Geral						114.806,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO referentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022**, correrão por conta da dotação orçamentária na classificação: **Projeto atividade: 2114** – Manutenção do PSF; **2118** – Manutenção do PAB-Fixo; **2120** - Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **2126** – Manter e Expandir o Atendimento no CAPS; **2131** – Manutenção da Vigilância em Saúde, **Elemento de Despesa: 33.90.30.07** – Gêneros de Alimentação; **Fonte de recurso: 102-001, 102-296, 102-304, 102-103, 102-208, 102-214, 102-280.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **RS 114.806,30 (cento e catorze mil oitocentos e seis reais e trinta centavos)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, será até **31/12/2022**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 008/2022**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.1.3. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.1.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.1.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionados ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente **CONTRATO**, através de servidor designado para esta fiscalização, cabendo ao mesmo(a) todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

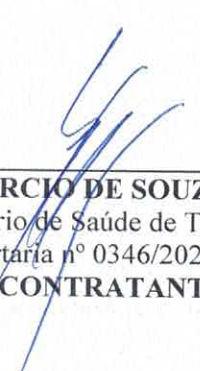
15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 06 de setembro de 2022.

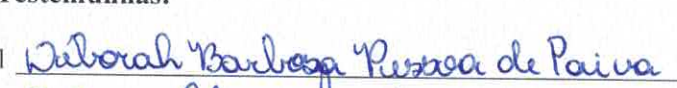
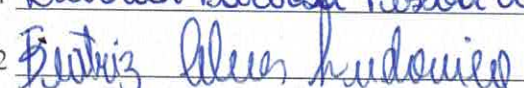


MÁRCIO DE SOUZA SÁ
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 0346/2022-GP
CONTRATANTE



JOSÉ RODRIGUES P. FILHO
CPF nº 537.558.983-49
J R Pessoa Filho EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1  CPF Nº 068.992.653-70
2  CPF Nº 06436158308



Distribuidora de Mercadorias Comercio Serviços LTDA, CNPJ nº 01.817.573/0001-75. **Valor total estimado:** R\$ 691.056,80 (seiscentos e noventa e um mil cinquenta e seis reais e oitenta centavos). **Data de Assinatura:** 06/09/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 051/2022 – Semdes. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 008/2022, Liberação nº 639/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** L R DE MELO LIMA, CNPJ nº 27.986.393/0001-00. **Valor total estimado:** R\$ 52.479,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais). **Data de Assinatura:** 06/09/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 104/2022 – FMS/SEMS. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis em geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 008/2022, Liberação nº 641/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Contratada:** J R Pessoa Filho EIRELI – inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93. **Valor total estimado:** R\$ 114.806,30 (cento e catorze mil oitocentos e seis reais e trinta centavos). **Data de Assinatura:** 06/09/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Termo Aditivo nº: 02/2022
Contrato nº 13/2021 - SEINFRA
Processo Administrativo nº: 1022/2021
Fundamentação Legal: Art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: WL ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 08.735.679/0001-79

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2021

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 2053 – Manutenção da Sec. De Obras e Infraestrutura

Elemento de Despesa 3.3.90.93.01 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recurso 500

Valor Global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Data da assinatura: 02/08/2022.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo nº 4143/2022. **Interessado:** Município de Timon/MA, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Fundamentação:** Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993. **Ato:** Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 019/2022 – SMS, que tem como objeto a contratação de empresa para Aquisição de Kits de Oxigenação para pacientes Home Care, se faz necessária, visando suprir as necessidades de pacientes acamados, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e ainda na justificativa, que se vinculam ao presente Termo de Ratificação, a ser firmado com a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. – CNPJ sob o nº 24.380.578/0024-75, com sede na Rua A, 6086, Lote n. 02, Distrito Industrial, Teresina-PI, Cep: 64027-462, pelo valor total de R\$ 16.825,00 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e cinco reais), menor valor cotado. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informados no processo administrativo supramencionado. **Assinatura:** 06/09/2022.

HOMOLOGAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Carta Convite nº 009/2022 – Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA.

Ato: HOMOLOGAÇÃO do resultado do Processo Licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de Serviços de engenharia para revitalização de espaços públicos, localizados no Município de Timon- MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Timon- MA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

ADJUDICADO em favor da Empresa vencedora: **SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA** CNPJ Nº 18.882.626/0001-34, com valor global de R\$ 329.019,38 (trezentos e vinte e nove mil e dezenove reais e trinta e oito centavos). **Assinatura:** 05 de setembro de 2022.



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2022.09.06 16:48:01 -03'00'

RESULTADO DA LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1625/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022 – ID 199200**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA E DECORAÇÃO NATALINA COM A LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATÉRIAS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE TIMON.

SETOR SOLICITANTE: GABINETE DA PREFEITA

Pregoeira: Suely Rocha

Data Adjudicação: 05/09/2022

Homologação: 06/09/2022

LOTE:

EMPRESA VENCEDORA: NATHALYA DE HOLANDA MELO - HARMONIZE EVENTOS – ME CNPJ 23.602.777/0001-21

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	UNIDADE	Confecção e montagem de árvore de natal com sistema Luminotécnicos Multicores e sequencias, em formato geométrico tipo pinheiro. Medindo aproximadamente 20m de altura, em metalon, coberta por mangueira de led 12mm e pisca de led, estaiada por cabos de aço. Local: Av. Piauí	PRÓPRIA	70.000,00	70.000,00
2	1	UNIDADE	Fundação em concreto armado, com FCK de 25 MPA, de 100 cm x 100cm, para suporte de estrutura da árvore de natal de até 30 metros. Local: Av. Piauí	PRÓPRIA	14.009,33	14.009,33
3	60	UNIDADE	Árvore recoberta de pisca de led em seu troco, com refletor de luz verde em sua copa. Local: Av. Piauí.	PRÓPRIA	596,03	35.761,80
4	12	UNIDADE	Confecção e montagem de ornamento em designe de portais cenográficos e, 3D nas dimensões aproximadas de 8m de comprimento, 4m de altura, 2m de largura estrutura de ferro e revestimento com mangueiras de leds, abraçadeiras, instalação elétrica e conectores. Local: Av. Carlos Jasen x Av. Jaime Rios	PRÓPRIA	3.647,19	43.766,28
5	28	UNIDADE	Confecção e montagem de ornamento em designe de portais cenográficos e, 3D nas dimensões aproximadas de 8m de comprimento, 4m de altura, 2m de largura estrutura de ferro e revestimento com mangueiras de leds, abraçadeiras, instalação elétrica e conectores. Local: Av. Jaime Rios.	PRÓPRIA	3.647,19	102.121,32
6	1	UNIDADE	Contorno da Igreja matriz em seus principais detalhes em mangueira de led 12mm. Local: Igreja Matriz.	PRÓPRIA	11.482,95	11.482,95